



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

5) PL 354/2014 – Ver. Aurélio Nomura

PARECER Nº 990/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/06/2015, PÁGINA 118, COLUNA 04.

PARECER Nº 2094/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 19/11/2015, PÁGINA 115, COLUNA 03.

PARECER Nº 2369/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 17/12/2015, PÁGINA 257, COLUNA 03.

PARECER Nº 422/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 354/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa estabelecer diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, que, de acordo com o art 2º, são:

I. incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

II. estimular as atividades cooperativas já existentes no Município, bem como buscar a formação de grupos interessados em constituir novas cooperativas;

III. propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

IV. divulgar as políticas governamentais em prol do setor.

De acordo com o art. 3º, para efetivar a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, o Poder Público poderá:

I. apoiar a criação de instrumentos e mecanismos que estimulem o desenvolvimento da atividade cooperativista;

II. colaborar na prestação de assistência técnica e educativa às cooperativas sediadas no Município;

III. desenvolver instrumentos de intercâmbio que facilitem a troca de informações entre as cooperativas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 30/03/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/04/2016, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.